

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 072/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre Suspensão de Contagem de Prazo de Processo de Sindicância Investigativa (Proc. 6335/2023) e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo nº 6335/2023 - Comissão de Processo de Sindicância Investigativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a partir de 26/02/2024 até 26/03/2024, a contagem de prazo do Processo de Sindicância Investigativa nº 6335/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 12828

DECRETO N.º 073/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre Nomeação de membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades quanto ao não cumprimento do Contrato nº 081/2022 (Proc nº 83/2022), em desfavor da empresa GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI - ME ”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades quanto ao não cumprimento do Contrato nº 081/2022 (Proc nº 83/2022), em desfavor da empresa GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI - ME, com a seguinte composição:

- Marcos Patrick Scuire - Agente de Serviços / Gari - Mat. 28223 - PRESIDENTE
- Rosilayne Raasch Padilha - Assessor de Departamento - Mat 41800 - MEMBRO
- Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi - Secretário Adjunto - Mat. 41333 - MEMBRO
- Odímila Alves Cavalcante - Diretor - R. de S. Públicos - Mat. 41722 - SUPLENTE

Parágrafo único - A comissão de processo sancionatório terá 90 (noventa) dias para sua conclusão, a contar da data da Ata de Instalação

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.356, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 5.255.000,00** (cinco milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2.336	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	955.000,00	2050.1.700.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.300.000,00	2049.1.700.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		5.255.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		5.255.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art.3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 27 de fevereiro de 2024

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 12874

LEI MUNICIPAL Nº 3.357, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 304.585,48** (trezentos e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2.336	Mais desenvolvimento e Infraestrutura Urbana e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	304.585,48	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		304.585,48	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art.3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de fevereiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 12875

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.779, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 3.264, de 26 de outubro de 2023, que institui o Conselho Municipal da Mulher - CMM.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal da Mulher - CMM, do Município de Pimenta Bueno - RO, conforme Lei Municipal nº 3.264, de 26 de outubro de 2023.

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.

Titular: Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima;

Suplente: Railana Gomes Fritz.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Marineide Goulart Mariano;

Suplente: Eliane Luiz da Fonseca Almeida.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Marcilene Rodrigues da Silva Souza;

Suplente: Andreia Vidigal.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

Titular: Gilmara Alves Macedo Guerreiro;

Suplente: Pâmila Geisibel Santos Cipriano.

e) REPRESENTANTE SEBRAE - RO.

Titular: Elani Satelis;

Suplente: Rosangela Pereira Cotrim.

f) REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDÔNIA.

Titular: Lucineide Magri;

Suplente: Shirlene Kátia da Silva.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) LIONS CLUBE DE PIMENTA BUENO

Titular: Kátia Pompeo Farinha;

Suplente: Cristiana de Oliveira Nogueira Silva.

b) CASA DA AMIZADE

Titular: Juliana Ferreira Biazatti;

Suplente: Vilma Sales Coutinho Letra.

c) INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS.

1. PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Titular: Neide Ângelo Nascimento Leite;

Suplente: Marlene Penha Siqueira Souza.

2. IGREJA ADVENTISTA/ IGREJA BETEL DAS NAÇÕES

Titular: Gisele Kruger;

Suplente: Tânia de Oliveira R. Rocha.

d) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - O.A.B.

Titular: Lucimara Gomes da Rocha;

Suplente: Fabiane Alves Suszek.

e) REPRESENTANTE DO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS - CDL

Titular: Edvânia Evanuelle de Oliveira;

Suplente: Jocélia Ermita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de fevereiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo 12873

CONTRATO Nº 005/2024 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E KODAMA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Arismar Araújo De Lima, portador da Matrícula Funcional nº 704230, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KODAMA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.403.568/0001-77, com sede na ST SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco E Sala 524 , Asa Sul ,Brasília/ DF, CEP 70322-915, neste ato representado pelo Sócio da empresa, senhor Luiz Yoji Kodama, nacionalidade Brasileiro, nascido em Rolândia-PR, divorciado, Empresário, CPF nº xxx.930.601-xx, Carteira De Identidade nº xx9.6xx, órgão expedidor SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/ DF, CEP 71.060.978, conforme atos constitutivos da empresa, tendo